



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 01/12/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 01/12/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1811, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXONERA MEMBRO E NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 931, de 30/12/2003 que Cria o Núcleo Central de Controle Interno do Município de Taiobeiras.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o servidor **CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA** do cargo de Controlador Interno, que fora nomeado pelo Decreto nº 1688, de 16/07/08.

Art. 2º. Nomear, para composição do Núcleo Central de Controle Interno (NCI) da estrutura orgânica do Município, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes servidores:

- I. **FLÁVIA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES**, matrícula 3401, lotada no cargo de Assistente Administrativo;
- II. **EMÍLIA ÚBIA DE SOUZA SARMENTO**, matrícula 1124, lotada no cargo de Assiste Administrativo;
- III. **DAYANA CAMPOS MADUREIRA PENA**, matrícula 5433, lotada no cargo de Assistente Jurídico.

Parágrafo Único. A coordenação das rotinas do NCI será exercida por Flávia Cristiane Santos Rodrigues, que será designada para o cargo de Controlador Interno.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O NCI nomeado por este Decreto cumprirá, além das competências previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, as fixadas no art. 1º da Lei 931, de 30/12/2003, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º. O NCI elaborará em 120 (cento e vinte) dias o seu Manual de Procedimentos para orientar o seu funcionamento e atuação.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará a infraestruturação necessária para o funcionamento das atividades do NCI, incluindo espaço físico, softwares, mobiliário e outros equipamentos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 01 de dezembro de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal